



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**LEI Nº266/2005 DE 27 DE OUTUBRO DE 2005**

*Sancionado*

**“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) com o objetivo de realizar a indenização ao Sr. José Jair Fornaciari pela servidão administrativa decorrente do contrato de servidão firmado com o Município de Governador Lindenberg, mediante laudo de avaliação.

**Art. 2º.** O crédito especial ora aberto neste exercício receberá a seguinte classificação orçamentária:

35 – Secretaria Municipal de Administração  
01 – Secretaria Municipal de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração geral  
0021 – Administração geral  
1.074 – Indenizações por servidão administrativa  
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições R\$ 6.000,00

**Art. 3º.** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

35 – Secretaria Municipal de Administração  
01 – Secretaria Municipal de Administração  
04 – Administração  
122 – Administração geral  
0021 – Administração geral  
1.003 – Aquisição de imóveis  
4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis R\$ 6.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

  
Asterval Antônio Altoé  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
ANDRESSA MARIA BAYER PLOTEGHER  
Chefe de Gabinete

